



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21052.010536/2021-31

PROJETO BÁSICO Nº 58/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2021

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM S500 PARA EQC

1. INTRODUÇÃO

1.1. A finalidade deste Projeto Básico é a aquisição de 2.000L de óleo diesel comum S500 para atendimento da Estação Quarentenária de Cananéia - EQC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Óleo Diesel Comum S500	litro	2.000	R\$ 4,43	R\$ 8.866,67
TOTAL					R\$ 8.866,67

1.2. Havendo divergência entre o descritivo detalhado constante do CATMAT para item e o descritivo constante acima, prevalecerá o descritivo deste Projeto Básico. A avaliação e aceitação dos produtos ofertados na Cotação terão como requisitos mínimos os estabelecidos na descrição do item 1.1 e 6 deste Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de óleo diesel devido à constante demanda para utilização no maquinário pesado, maquinário agrícola e equipamentos movidos a diesel, existentes na EQC. Trata-se de tratores e implementos agrícolas, retro-escavadeira, mini carregadora Bobcat e gerador de energia, utilizados em proveito da EQC durante trabalho e manutenção em suas instalações.

2.2. O maquinário pesado e os implementos agrícolas são utilizados com maior frequência (diariamente), principalmente nas atividades de roçagem e manutenção das áreas verdes da EQC, manutenção de estradas internas e de acesso, transporte de materiais em geral, manutenção de cercas e suporte em serviços gerais de manutenção, entre outros usos.

2.3. Já o gerador de energia atende ao quarentenário de aves, visando a manutenção das condições de biossegurança em casos de queda de energia e interrupção do fornecimento pela concessionária, ocorrências frequentes na EQC devido às condições climáticas de região.

2.4. A aquisição de estoque de óleo diesel pela EQC, que é dotada de tanque de armazenagem com capacidade para 5.000 Litros, possibilitaria uma redução imediata no consumo de combustível, uma vez que a EQC se localiza a 8,5 km de distância do posto de combustível onde são realizados os abastecimentos, sendo que atualmente é necessário ao menos um deslocamento semanal até o posto para reabastecimento.

3. BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da abertura de processo para aquisição de bens que se enquadram dentro dos valores limites para Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamentação no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e inciso II do art. 4 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021:

Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, a unidade técnica requisitante elaborou pesquisa de preços em consonância com as instruções contidas na referida legislação, tendo utilizado de forma combinada os parâmetros do inciso I - Pannel de preços e o inciso IV - pesquisa direta com fornecedor. Foi utilizado a média dos valores obtidos, em função do coeficiente de variação ter ficado abaixo de 0,25, de acordo com as justificativas apresentadas:

"Utilizamos os parâmetros do inciso I e IV do art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentos inseridos no processo. Declaro que o preço de referência foi estimado através de ampla pesquisa de preços de mercado, utilizando-se a média dos preços. Utilizamos o coeficiente de variação (razão entre o desvio padrão e a média) para análise de homogeneidade dos valores obtidos, de acordo com NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/DLAB-SP/LFDA-SP/CGAL/DTEC/SDA/MAPA. Para coeficientes acima de 0,25, significando valores muito heterogêneos, utilizamos a mediana para cálculo da estimativa. Para coeficientes menores ou iguais a 0,25, utilizamos a média."

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO BEM

5.1. A entrega do objeto do item 1.1 deverá ser feita em remessa única na Estação Quarentenária de Cananéia - EQC, localizado na Estrada do Quarentenário, km 7 Bairro: Carijó - Cananéia/SP - Cep: 11990-000. Telefones (13) 3851-1820 / 3851-3260

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

6.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

6.3. O volume adquirido deverá ser entregue em condições normais de uso no endereço supracitado.

6.4. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

6.5. Caso constate irregularidade, a Administração promoverá a exclusão da proposta ou devolução do produto.

6.6. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, compreenderá verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. a) SICAF;

7.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação. Será consultada a próxima proposta com menor preço, seguindo os mesmos procedimentos realizados anteriormente, até verificação de empresa habilitada.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.4.1.1. O órgão poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões visando encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em caso do SICAF não estar atualizado.

7.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta ou quando solicitado pelo agente da contratação, a respectiva documentação atualizada. Essa solicitação poderá ser feita ao licitante mediante e-mail cadastrado no SICAF.

7.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Como condição de habilitação técnica, o licitante deverá ser autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) para o exercício de atividades de Transportador-Revendedor-Retalhista para fornecimento do combustível objeto da aquisição.

7.5.2. A comprovação da autorização do item anterior poderá ser feita via consulta ao site da ANP ou através de envio de documentação comprobatória de registro pelo fornecedor. Essa solicitação poderá ser feita ao licitante mediante e-mail cadastrado no SICAF.

7.6. Constatada o não atendimento de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista ou técnica, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação. Será consultada a próxima proposta com menor preço, seguindo os mesmos procedimentos realizados anteriormente, até verificação de empresa habilitada.

8. **VALOR TOTAL ESTIMADO**

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.866,67 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

9. **ELEMENTO DE DESPESA**

9.1. O elemento de despesa desta contratação é o 339030-01 - combustíveis e lubrificantes automotivos.

10. **CATMAT/CATSER**

10.1. O código de serviço utilizado nesta contratação é o 461552 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel

11. **ORIGEM DOS RECURSOS**

11.1. A origem dos recursos conforme declaração orçamentária será:

UG 130102

Fonte de Recurso: 350

Plano Interno: ESCANANEIA

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos que vinculam;

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à nota de empenho emitida no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e da Proposta que a vincula, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste documento, estando acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, validade, número da nota de empenho e número do processo licitatório;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para o transporte e manuseio do objeto, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2. Caberá a Contratada seguir as seguintes normativas regulatórias:

13.2.1. Resoluções da ANP consoantes ao objeto da aquisição

13.2.2. Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998.

13.2.3. Norma ABNT-NBR 14725-4:2014.

13.2.4. Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.2.5. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

13.2.6. Portaria MTE nº 704 de 28 de maio de 2015 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação na execução do serviço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

15.1.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do §5º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Elaboração Administrativa	Aprovação Técnica
Alessandra Barbosa Moro Agente Administrativa Seção de Licitações - SLI	Mateus Carvalho Silva Araujo Auditor Fiscal Federal Agropecuário Estação Quarentenária de Cananéia - EQC

Em função das justificativas técnicas da Estação Quarentenária da EQC, aprovo o presente Projeto Básico.

YURI FERNANDES FELTRIN

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

Carteira Fiscal nº 3113

Coordenador do LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BARBOSA MORO, Chefe de Seção**, em 16/08/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CARVALHO SILVA ARAUJO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 16/08/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 16/08/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
16648398 e o código CRC **674CBD9A**.